

DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 26ª CÂMARA CÍVEL)
AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO Nº 0057599-81.2026.8.19.0000
AGRAVANTE: VIAÇÃO BARRA DO PIRAÍ TURISMO LTDA EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
AGRAVANTE: DOMINGOS PEDRO DE SOUZA
RELATORA: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO

- 1- Por cautela, defiro, em parte, o efeito suspensivo requerido, tão somente para obstar a prática de atos constitutivos em desfavor da Agravante quanto ao crédito que foi considerado extraconcursal na decisão impugnada até o julgamento deste recurso. Oficie-se comunicando e solicitando informações.
- 2- Ao Agravado para, querendo, oferecer contrarrazões.
- 3- Cumpridos os itens anteriores, dê-se vista ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Relatora